

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

	DO ESTADO DO CEARÁ 1ª VIA	Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010		
1. LAVRATURA		TN/CSB/0343/2013		
Local:	Fortaleza-CE		Data:	13/12/13
2. ENTIDADE R	EGULADORA			
Nome:	ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará			
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE			
3. REPRESENTA	ANTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Márcio Gomes Rebello Ferreira			
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matrícula	108-1-2
Assinatura:				
4. AGENTE AUT	UADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE			
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto			
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE			
5. ACOLHIMEN	TO DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.			
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior			
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico			
6. ÁREA(S) DEL	LEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) N	ÃO CONFORMIDA	ADE(S)	
Município de Jijoca				
Recebi em:	Assinatura:			



ANEXO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0289/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0053/2013

CONSTATAÇÃO - C1

- a) Ausência de iluminação interna no poço PT-02;
- b) O quadro de comando do Booster-01 não possui o amperímetro, horimetro e voltimetro;
- c) Ausência de bomba reserva no Booster-01;
- d) O reservatório elevado REL-01 não possui guarda-corpos na laje de cobertura;
- e) A tubulação de ventilação do REL-01 está sem tela de vedação;
- f) Ausência de poço extravasor nas elevatórias EEE-01 e EEE-02;
- g) A EEE-02 não possui bomba reserva;
- h) Ausência de gradeamento na entrada da EEE-02;
- i) A ETE não está identificada;
- j) A ETE não dispõe de iluminação;
- m) Ausência de medidor de vazão afluente na entrada da ETE;
- n) Não existem leitos de secagem na ETE.

INFRAÇÃO - 01.06

NÃO CONFORMIDADE NC1 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º e 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infrigir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D1 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.

Prazo para atendimento: 120 dias